



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 049/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 272/2015, PUBLICADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2015, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E O HOSPITAL DA CIDADE DE PASSO FUNDO - HOSPITAL PSIQUIÁTRICO BEZERRA DE MENEZES (6 CRS) – PASSO FUNDO/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 82858-2000/08-5

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ, doravante denominada CONTRATANTE, e o HOSPITAL DA CIDADE DE PASSO FUNDO - HOSPITAL PSIQUIÁTRICO BEZERRA DE MENEZES, inscrito no CNPJ sob o nº. 92.030.543/0002-50, CNES sob o nº. 2247054, com sede na Rua Ouro Preto, nº. 240, Vila Dona Eliza – PASSO FUNDO/RS, CEP.: 99020-000, fone: (54) 3313-4435, neste ato representada por seu Membro da Junta Administrativa do Hospital, Sr. ANTONIO AUGUSTO PRETTO, portador da Carteira de Identidade nº. 8002160466, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 004.439.640-68, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 272/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 272/2015, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 249/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 672 do processo administrativo nº. 82858-2000/08-5:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 1.181.205,36 (um milhão, cento e oitenta e um mil, duzentos e cinco reais e trinta e seis centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 2617/2013.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 69.642,72	R\$ 835.712,64
Subtotal	R\$ 69.642,72	R\$ 835.712,64
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
Incentivo Hospitais Psiquiátricos	R\$ 25.420,00	R\$ 305.040,00
Subtotal	R\$ 25.420,00	R\$ 305.040,00
Programação de Incentivos Federais para o Hospital	Mensal	Anual
INTEGRASUS	R\$ 3.371,06	R\$ 40.452,72
Subtotal	R\$ 3.371,06	R\$ 40.452,72
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 69.642,72	R\$ 835.712,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 3.371,06	R\$ 40.452,72
TOTAL	R\$ 98.433,78	R\$ 1.181.205,36

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 876.165,36 (oitocentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 73.013,78 (setenta e três mil e treze reais e setenta e oito centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 29.205,51 (vinte e nove mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e um centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;

b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 43.808,27 (quarenta e três mil, oitocentos e oito reais e vinte e sete centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;

b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;

c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 0,00 (zero reais).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM nº 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 305.040,00 (trezentos e cinco mil e quarenta reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 25.420,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte reais).

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 – Em havendo sazonalidade na prestação do objeto do presente contrato, o montante será pré-fixado e pago integralmente nas parcelas mensais estipuladas no presente contrato, desde que cumpridas pelas unidades da CONTRATADA as metas estabelecidas, para todo o período, no Documento Descritivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 272/2015, de acordo com o contido na Informação nº. 249/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 672 do processo administrativo nº. 82858-2000/08-5, passando a ser conforme abaixo descrito:

Documento Descritivo
HOSPITAL PSIQUIATRICO BEZERRA DE MENEZES
PASSO FUNDO

1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS

A - Atenção à Saúde

1. Atender indivíduos maiores de idade, portadores de sofrimento psíquico e com transtornos mentais e de comportamento decorrente do uso de substâncias psicoativas.

Meta: Acolher 100% dos pacientes SUS, via SISREG.

Pontuação: 10

2. Desenvolver plano terapêutico singular inserindo o paciente em oficinas e atendimentos individuais e/ou grupos através da atenção interdisciplinar.

Meta: Incluir 100% dos pacientes.

Pontuação: 10

3. Garantia de acesso aos usuários do SUS, aos serviços pactuados e contratados, de forma integral e contínua, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde da população referenciada.

Meta: Acolher 100% dos encaminhamentos regulados pelo SISREG da 6ª CRS.

Pontuação: 10

4. Desenvolver ações para diminuição da média de permanência hospitalar, justificando no SISREG a necessidade de permanência de maior tempo.

Meta: Informar a existência de pacientes com internações prolongadas, justificando no SISREG a necessidade de permanência.

Pontuação: 10

5. Prestar assistência familiar, atendendo e orientando familiares quanto ao tratamento e alta dos pacientes psiquiátricos.

Meta: Acolher e orientar 100% dos familiares.

Pontuação: 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

6. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.

Meta: Manter equipe de humanização em funcionamento, com relatório de atividades realizadas e pelo menos uma reunião trimestral comprovada através de ata.

Pontuação: 5

7. Manter prontuário único e elaboração de Projeto Terapêutico Singular- PTS, para cada usuário com registro do acompanhamento pela equipe multiprofissional.

Meta: PTS para 100% dos pacientes.

Pontuação: 5

C - Gestão Hospitalar

8. Relatório trimestral para o gestor estadual, com referendo do Conselho Municipal de Saúde do município, comprovando o cumprimento do plano terapêutico e o efetivo funcionamento dos leitos para álcool e outras drogas, em especial o crack.

Meta:

Pontuação: 5

9. Apresentar, mensalmente, à Comissão de Acompanhamento e Contratos produção de serviços realizada

Meta:

Pontuação: 5

10. Realizar a contra referência dos pacientes internados quando de sua alta.

Meta: Referenciar 100% dos pacientes.

Pontuação: 5

11. Manter o mapa de leitos no SISREG atualizado.

Meta: Atualizar diariamente.

Pontuação: 5

12. Reduzir o tempo entre a autorização das internações pelo SISREG e a data de internação no hospital para, no máximo 15 dias, caso não seja possível, comunicar a regulação da 6ª CRS.

Meta: Reduzir o tempo decorrente entre a autorização e a internação para menos de 15 dias em todas as internações.

Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

13. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do Hospital.

Meta: Alcançar 100% dos funcionários.

Pontuação: 10

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato

2. Pontuação: 100

> 90 = 40% do valor-préfixado

< 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

**2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS**

SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2016/05 até 2017/04. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	82	50
TOTAL		82	50

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	56	R\$ 69.642,72	672	R\$ 835.712,64
Subtotal	56	R\$ 69.642,72	672	R\$ 835.712,64

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Incentivo Hospitais Psiquiátricos	12	R\$ 25.420,00
Federal	INTEGRASUS	12	R\$ 3.371,06
Subtotal			R\$ 28.791,06

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
HOSPITALAR	R\$ 69.642,72	R\$ 835.712,64
Subtotal	R\$ 69.642,72	R\$ 835.712,64
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 25.420,00	R\$ 305.040,00
FEDERAL	R\$ 3.371,06	R\$ 40.452,72
Subtotal	R\$ 28.791,06	R\$ 345.492,72
TOTAL GERAL	R\$ 98.433,78	R\$ 1.181.205,36

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:

I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%

II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%

III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

CLÁUSULA TERCEIRA

Este termo objetiva, também, INCLUIR o parágrafo único à Cláusula Décima Quarta - Da Eficácia, do Contrato nº. 272/2015, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único: Os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sétima terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

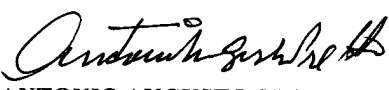
Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 1681 e/ou 0006	Recurso.....: 0006
Projeto.....: 8065 e/ou 8065	Projeto.....: 8512
NAD.....: 3.3.90.39.3988	Subprojeto.....: 11091
Empenho.....: 18001130241	NAD.....: 3.3.90.39.3912
Data.....: 21/03/2018	Empenho.....: 18001130263
	Data.....: 21/03/2018

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 20 de ABRIL de 2018.


FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde


ANTONIO AUGUSTO PRETTO
Membro Junta da Administrativa do Hospital da Cidade de Passo Fundo -
Hospital Psiquiátrico Bezerra De Menezes

publicação no Diário Oficial do Estado.

Protocolo: 2018000092290

Assunto: Contrato
Expediente: 082858-2000/08-5

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2015/021162

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Hosp da Cidade de Passo Fundo, CNPJ: 92.030.543/0002-50; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 049/2018, ao Contrato nº 272/2015, Processo: nº 82858-2000/08-5, celebrado em 20/04/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e o HOSPITAL DA CIDADE DE PASSO FUNDO - HOSPITAL PSIQUIÁTRICO BEZERRA DE MENEZES. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros, do Contrato supracitado. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato já mencionado. CLÁUSULA TERCEIRA: INCLUIR o parágrafo único à Cláusula Décima Quarta - Da Eficácia, do Contrato acima citado. CLÁUSULA QUARTA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; VALOR: R\$ 1.181.205,36 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8512 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/272/2015. Número Empenho: 18001130241; 18001130263.

Protocolo: 2018000092291

Assunto: Contrato
Expediente: 023970-2000/06-8

Termo Aditivo Nº 4 Contrato: 2015/021957

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Irmandade da Santa Casa de Caridade, CNPJ: 96.593.322/0001-60; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 143/2018, ao Contrato nº 356/2015, Processo: nº 23970/2000-06-8, celebrado em 20/04/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE SÃO GABRIEL. CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR no Contrato a Cláusula Décima Sétima " Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, o Incremento Temporário do Teto MAC, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de custeio, mencionada na Portaria MS nº 1.716, de 07/07/2017.; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1521, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006

Recursos Humanos

Protocolo: 2018000092292

Assunto: Dispensa
Expediente: 18/2000-0051753-5
Nome: Josia Nolasco Martins
Id.Func./Vínculo: 3675076/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Técnico em Saúde
Lotação: Secretaria da Saúde

DISPENSA, a pedido, a contar de 18/04/2018.

Protocolo: 2018000092293

Assunto: Posse
Expediente: 18/2000-0045153-4
Nome: Angie Bandeira dos Santos
Id.Func./Vínculo: 4463870/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Assistente em Saúde - NM 1-A
Lotação: Secretaria da Saúde

DECLARA EMPOSSADA em 04/04/2018, a nomeada através do ato registrado no D.O.E. de 16/03/2018.

Protocolo: 2018000092294

Assunto: Posse
Expediente: 18/2000-0034178-0
Nome: Carlos Renato Moreira Maia
Id.Func./Vínculo: 2874687/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-A
Lotação: Secretaria da Saúde

DECLARA EMPOSSADO em 13/03/2018, o nomeado através do ato registrado no D.O.E. de 23/02/2018.

Protocolo: 2018000092295

Assunto: Posse